



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO ADMINISTRATIVO - NAD/DPF/IPN/MG**

DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08356.000002/2023-85

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto contratar pessoa jurídica para fornecimento de 300 (trezentos) galões de água mineral, sem gás, no decurso de 12 meses, engarrafada em galões de **20 (vinte) litros**, utilizando-se, para reposição/recarga da água a ser adquirida, a fim de atender às necessidades desta descentralizada, devendo fornecer em regime de comodato 5 galões para as reposições futuras.

Os galões de 20 litros de água mineral deverão ser de primeira qualidade e entregues semanalmente ou quinzenalmente, conforme quantidades solicitadas pelos responsáveis na Delegacia de Polícia Federal em Ipatinga.

2 – DO LOCAL DE ENTREGA E QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO

2.1 – DA QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE	PERIODICIDADE
I	Água mineral em garrafão pet de 20 litros, transparente em conformidade com a portaria 470/1999 – MME e com registro no órgão de vigilância sanitária nos termos da RDC 278/2005 da ANVISA.	Av. Kyoshi Tsunawaki, 50, Cariru, Ipatinga/MG	300 unidades	Semanal

Quantidade estimada para fornecimento no período de janeiro a dezembro de 2023.

A quantidade projetada de consumo foi feita baseada no consumo e na quantidade de servidores da delegacia de Montes Claros/MG, tendo em vista que a Delegacia de Ipatinga não possui histórico de consumo

Ademais, foi projetado que, com 25 pessoas trabalhando na delegacia, e um consumo de 1 litro por pessoa, por dia, serão necessários 6.000 litros por ano, o que equivale aos 300 galões solicitados.

2.2 - DO PREÇO

2.2.1. No preço deverão ser computados todos os impostos, taxas, frete e demais despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionados com o objeto licitado, inclusive as despesas decorrentes da montagem e de instalações e manutenção dos bens (se necessário).

3 - DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Departamento de Polícia Federal oferecer água mineral a todos os servidores e visitantes. Apontamos como benefício da contratação a aquisição de água apropriada para consumo. É imprescindível a contratação dos serviços, considerando que não possuímos filtro de

água, em nenhuma quantidade, para suprir a necessidade de água apropriada para consumo.

4 - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E ACEITABILIDADE

4.1 PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS CONFORME PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO – FORNECIMENTO DE ÁGUA

Empresa	Telefone	E-MAIL	Valor Unitário
Alfa Distribuidora	(31) 9 8927-2481	alfagas.comercial@gmail.com	14,00
Casa d'gua	(31) 3841-3661	casadaaguaalexandra@gmail.com	18,00
Moura distribuidora	(31)98744-2900	disamm@bol.com.br	15,00

Obs.: Os valores apresentados são unitários

Valor unitário médio	R\$15,67
-----------------------------	-----------------

4.3 DA ACEITABILIDADE

4.3.1 Serão consideradas aceitáveis as propostas que apresentarem preços unitários conforme tabela abaixo.

VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS DE ACEITABILIDADE – ÁGUA (EM R\$)	R\$15,67
--	-----------------

5 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA – FORNECIMENTO DE ÁGUA

A CONTRATADA, para a perfeita execução do contrato, obriga-se a:

- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto do contrato, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o contrato de fornecimento de material;
- Quando o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante, relativamente ao objeto do contrato;
- Entregar o material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;

- f) Fornecer a água mineral atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado, apresentando no ato da entrega o Certificado de Análise Laboratorial Microbiológico e Físico-Químico, e demais exigências contidas neste “Termo de referência” que se torna parte integrante do contrato de fornecimento de material para todos os fins e legais efeitos;
- g) Entregar, periodicamente, sempre que houver requisição da água, o quantitativo de água mineral requisitado, no mesmo turno diurno em que houver a solicitação de entrega. O local de entrega será a Delegacia de Polícia Federal em Ipatinga/MG, localizada na Av. Kiyoshi Tsunawaki, 50 - Cariru Ipatinga - MG, 35160-157
- h) Atender, no prazo máximo de 12 (doze) horas, solicitações relativas à substituição, reposição ou troca de água mineral, inadequada ou que não atenda ao especificado;
- i) Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade do material fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- j) Comunicar, imediatamente, à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) Responder, objetivamente, por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de material, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- m) Proceder à entrega da água já armazenada em galões e, a cada entrega, substituir-se o galão que está sendo entregue com água por galão vazio de propriedade da licitante vencedora, conforme controle de “recebimento/entrega de galões” a ser feito pelo responsável pela fiscalização do contrato ou outro por ele indicado;
- n) o) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do avençado, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a sua inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Conferir o objeto do contrato, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do material nas condições especificadas, reservando-se à Administração, sem que restrinja a plenitude desta responsabilidade, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelo gestor do contrato, através de crédito em conta corrente bancária, observando-se as disposições legais e do ato convocatório;
- c) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- e) Proporcionar à Contratada as condições para que possa desempenhar o avençado dentro das normas do contrato.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com as atribuições específicas, devidamente designado pelo Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal em Minas Gerais.
- b) Sem Prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, os serviços objeto deste Contrato estão sujeitos à mais ampla e irrestrita Fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

- c) O Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal em Minas Gerais indicará um Fiscal do Contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, conforme estabelece o artigo 11 do Decreto nº 9.507/2018.
- d) A existência da Fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos a serem executados – inclusive perante terceiros – por qualquer irregularidade, não importando, na eventualidade de sua ocorrência, corresponsabilidade do poder Público ou de seus agentes.
- e) Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATANTE.
- f) Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prontamente atendidos pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- g) A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, ainda, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- h) A CONTRATADA permitirá a fiscalização dos serviços objeto deste Contrato à servidor credenciado pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que atente contra a segurança dos usuários ou terceiros, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.
- i) À CONTRATADA cabe acatar as observações e decisões feitas pela Fiscalização, que serão formuladas por escrito em 2 (duas) vias e entregues mediante recibo, cabendo-lhe o direito de recurso ao Superintendente Regional da PF em Minas Gerais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7 - DAS SANÇÕES

7.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

- 7.1.1 Advertência por escrito;
- 7.1.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
- 7.1.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- 7.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

7.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

- 7.2.1 Advertência por escrito;
- 7.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 7.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 7.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 7.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

7.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por Lei:

7.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

7.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

7.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Justiça.

7.8 As demais sanções são de competência exclusiva da Polícia Federal.

Ipatinga, 10 de janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO BATISTA ALVARES, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 10/01/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26453478** e o código CRC **7DDC8C67**.